



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 084 de 14 de dezembro de 2007**

**“Torna Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERISSÍMO DA SILVA em Itinga do Maranhão e dá outras providências”**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERISSÍMO DA SILVA**, constituída no dia 30 do mês de Julho de 2007, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de caráter filantrópico que terá duração por tempo indeterminado com sede na Rua Antonio Batista, nº 08, Vila Emanuela, Município de Itinga do Maranhão, na Comarca de Açailândia – MA.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERISSÍMO DA SILVA**, tem seu registro no Cartório Teixeira Lima do 2º Ofício, Açailândia – MA.

**Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal**, autorizado a celebrar convênios, acordos ou contratos com a Entidade em epígrafe para a manutenção de suas atividades inerentes aos interesses comunitários/outros onde couber a ação do Poder Municipal.

**Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERISSÍMO DA SILVA**, fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA para os fins que se destina.

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 14 de dezembro de 2007**

**FRANCISCO VALBERT FERREIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão.

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEIJADA ADÃO  
VERÍSSIMO DA SILVA**

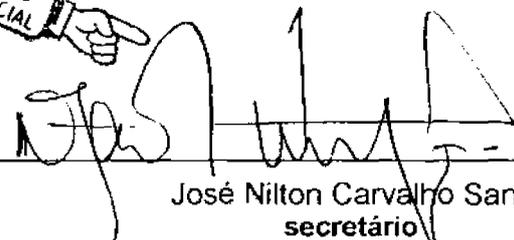
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (2007), com início às 09:30 horas, em primeira e única chamada na Rua Antonio Batista, 08, por "EDITAL DE CONVOCAÇÃO", reuniu-se em Assembléia Geral os Vaqueiros e simpatizantes deste município, com a finalidade única e exclusiva de fundar a Associação dos Vaqueiros do Parque de Vaquejada Adão Veríssimo da Silva, e eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade. Uma entidade civil, sem fins lucrativos com sede na Rua Antonio Batista, nº 08, Bairro Vila Emanuela, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, onde os eleitos terão seus mandatos conforme o estatuto, fixados em 04 (quatro) anos, com início no dia **30/07/07 a 30/07/2011**. Sob a presidência do Senhor Luis Carlos Vieira Santos, que convidou para secretariar os trabalhos o Senhor José Nilton Carvalho Santiago. Iniciando os trabalhos o Sr. Luis em conjunto com o Senhor José Nilton fizeram uma longa explanada dos motivos e vantagens que traria a criação desta Associação de vaqueiros do Parque de Vaquejada Adão Veríssimo da Silva, a seguir colocou em votação por aclamação a aceitação de criação da entidade, no que todos numa só voz e unanimidade foram favoráveis, **APROVANDO** a fundação da Associação de vaqueiros do Parque de Vaquejada Adão Veríssimo da Silva, prosseguindo o senhor presidente solicitou que se procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais e do Regimento Interno, cujas copias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Findo da leitura, o senhor presidente dos trabalhos submeteu os artigos um por um à apreciação e discussão da Assembléia, no que estando tudo em conforme com os anseios e intenção da Assembléia e, nada tendo a observar, foi em seguida colocado em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade sem emendas e ou modificações. Em continuidade, o senhor presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação de vaqueiros do Parque de Vaquejada Adão Veríssimo da Silva. Tendo início os trabalhos com a leitura do expediente e prosseguindo, verificando não haver registro de nenhuma chapa para concorrer, foi explicado que a forma de votação e escolha para os cargos, poderia ser por indicação de nomes, eleição aberta, secreta ou mesmo por aclamação. Não havendo manifestação, a pedido do secretario, foi concedido um tempo de 10 minutos para os presentes dialogarem, formarem opiniões e que chegassem a um consenso, tanto na formação de uma chapa quanto na forma de votação. Por conseguinte vencido o prazo, ao retornar os trabalhos, o senhor Luciano Ferreira Santos palestrando em nome dos demais indicou o nome do Senhor Luis Carlos Vieira Santos para ser colocado em apreciação pela Mesa à Assembléia, para ser conduzido ao cargo de presidente. Assim com aceitação daquela, foi colocado em votação, sendo **APROVADO** por todos, na forma de aclamação. Com a escolha e eleição do presidente, foi assim constituída da mesma forma a complementação da chapa, **PARA A DIRETORIA EXECUTIVA**, ficando da seguinte forma: **PRESIDENTE**: Luis Carlos Vieira Santos CPF.635.836.155-49, **VICE PRESIDENTE**: Luciano Ferreira Santos CPF. 767.939.073-87, **1º SECRETÁRIO**: José Nilton Carvalho Santiago CPF: 343.254.972-72. **2º SECRETÁRIO**: Edimilson da Luz de Oliveira CPF. 436.334.473-34 **1º TESOUREIRO**: Justino Augusto de Oliveira Gusmão CPF: 132.837.312-68, **2º TESOUREIRO**: Jose Raimundo Firmiano da Silva CPF: 565.736.852-53, **PARA O CONSELHO FISCAL EFETIVO**: **1º CONSELHEIRO**: Alexson da Silva Alves CPF 007.704.983-70, **CONSELHEIRO**: Francisco Bosco do Nascimento CPF.176.479.162-20 **CONSELHEIRO**: Gean Carlo dos Reis Carvalho CPF:413.424.103-00 **PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE**: **1º MEMBRO**: Cícero Rodrigues de Oliveira CPF.



870.808.183-20, 2º MEMBRO: Cleomo Viana Barros CPF: 425.297.353-87, 3º MEMBRO: Wanderson Souza de Oliveira CPF: 819.261.116-72. Por conseguinte, colocado a proposta por alguns minutos em observação e logo após em votação, por meio de **ACLAMAÇÃO**, foi a mesma "**APROVADA**" por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente fez relato das atividades a ser em desenvolvidas pela entidade, explicou aos presentes que a fundação desta associação trará muitos benefícios à comunidade itinguense principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da cultura relacionada ao parque de vaquejada, para o bom desempenho da entidade irão buscar apoios junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e a entidades não governamentais a fim de divulgar e incentivar os atuais e os novos vaqueiros a se dedicarem mais a esta arte tão apreciada em nosso município. Franqueada a palavra, nada tendo a registrar, a Senhor Presidente fazendo a chamada dos eleitos um Por um, empossou os mesmos desejando-lhes uma feliz administração, e emocionado, agradeceu o voto de confiança de todos os presentes pela sua condução ao cargo de presidente, prometendo que a sua administração será, voltada para os anseios de todos os vaqueiros da região. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião de Assembléia Geral, às 12:30 horas, e esta ATA após lida e aprovada, será assinada pelos eleitos e empossados, pela Mesa Diretora dos Trabalhos, por quem de direito e por mim, José Nilton Carvalho Santiago secretário da Assembléia.

1ª Cartório do Maranhão/MA, 30 de julho de 2007.

  
**Luis Carlos Vieira Santos**  
 Presidente

  
**José Nilton Carvalho Santiago**  
 secretário

**Diretoria Eleita e Empossada**

Presidente:

Vice Presidente:

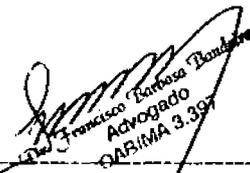
1º Secretário:

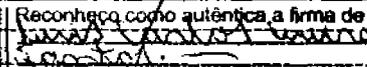
2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

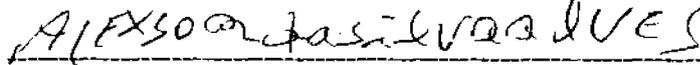


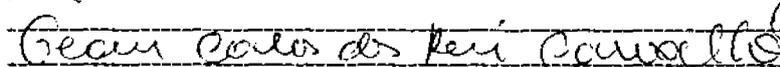
  
**Francisco Barbosa Bandeira**  
 Advogado  
 OAB/MA 3.397

CARTÓRIO TEIXEIRA LIMA 2º Ofício Extrajudicial Rua Chaves, s/nº - Açailândia - MA Fone: (99) 3538-3128	Reconheço como autêntica a firma de	
	Assinada em _____ de _____ de 2007 em Teste _____ da verdade.	

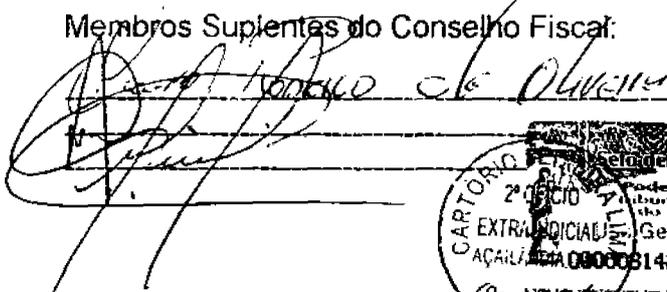
**Eduardo Jorge Lopes Lima**  
 Escrevente Autorizado

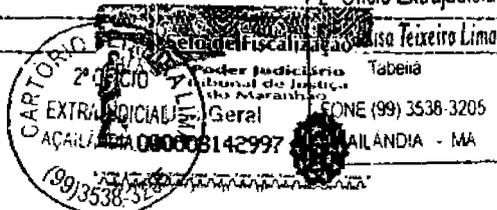
**Membros Efetivos do Conselho Fiscal:**

  
**ALEXSON DA SILVA ALVES**

  
**Geam Carlos dos Reis Carvalho**

**Membros Suplentes do Conselho Fiscal:**

  
**Wanderson Souza de Oliveira**



Protocolo nº 4253  
 Liv. 1-A Fls. 70  
 Prenotado no competente Liv. "B" 5  
 registro de títulos e documentos sob nº 1123 Fls. 122  
 indicador pessoal sob nº 1072  
 Fls. 15  
 Açailândia - MA 08/07/07  
**Eduardo Jorge Lopes Lima**  
 Escrevente Autorizado

unregistered.



Estado do Maranhão

2007

**Prefeitura Municipal de  
Itinga do Maranhão-MA**

**ALVARÁ**  
**DE LICENÇA Nº 0280**

PARA: **Localização e Funcionamento**

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. DOS VAQUEIROS DO PAR. DE VAQ ADÃO

NOME DE FANTASIA: PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO V. DA SIL

ENDEREÇO: RUA ANTONIO BATISTA, 08

VILA EMANUELA

ATIVIDADE: Outras formas de associação.

ÁREA: 1,00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

CNPJ: 08.986.509/0001-67

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL: 018153

OBS.:

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2007

VALIDADE: 31/12/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
*Antonio Francisco Queiroz*  
SEM. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEC. Nº 001/07 DE 29/08/2007

# Regimento Interno

ITINGA DO MARANHÃO - MA



ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA

PARQUE DE VAQUEJADA

# **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA**

*Itinga do Maranhão.*

## REGIMENTO INTERNO

Em cumprimento ao disposto do artigo 34 de seu estatuto, – a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA** através da Assembléia Geral especialmente convocada, aprova o presente REGIMENTO INTERNO, dando as seguintes providências:

### **TÍTULO I Da Finalidade**

Art. 1º - O presente REGIMENTO INTERNO é uma complementação do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA**, podendo ser alterado a qualquer época, através de Assembléia Geral convocada exclusivamente para esse fim, mas somente com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) do número total de filiados com direito a voto, se a pedido do Presidente da Associação, ou com aprovação de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos filiados com direito a voto, se a pedido dos demais membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou ainda por solicitação subscrita de 2/3 (dois terços) dos filiados.

Art. 2º - Este Regimento tem como finalidade, reger normas que disciplina as funções de seus órgãos, cargos e atribuições dos respectivos membros, aplicação de pena aos que descomprimem os Estatutos e/ou o que estabelece este Regimento, bem como, definir o que são direitos e deveres dos filiados da Associação, e outras providências.

### **TÍTULO II Da Diretoria**

Art. 3º - A Diretoria é o órgão administrativo da Associação, composta por Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro eleito pela Assembléia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, cumprirá e fará cumprir todas as disposições Estatutárias e Regimentais impostas pela Assembléia Geral, cabendo-lhe especialmente:

- I. Prestar conta de sua gestão à Assembléia Geral anualmente ou a qualquer época, sempre que solicitada, zelando pelo patrimônio, aprimoramento e bom andamento da entidade;
- II. Reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que fizer necessário, para traçar metas e prioridades da entidade, desde que

- convocada pela diretoria executiva, conselho fiscal ou maioria absoluta dos sócios inscritos na entidade;
- III. Fazer com que as relações com outras entidades congêneres sejam as mais estreitas e harmônicas possíveis sem perder sua individualidade e poder de decisão.

### Título III Da Eleição e Apuração

Art. 4º - A eleição da Diretoria Executiva da Associação, será sempre no terceiro domingo do mês de Agosto subsequente ao final do mandato;

- I. O mandato será de (4) quatro anos, podendo seus membros ser reeleito por igual período sucessivamente;
- II. Para fazer parte da eleição da diretoria, o candidato terá que registrar chapa com nomes completos dos candidatos titulares e suplentes na Secretaria da Entidade, desde que os mesmos sejam associados, até às (18:00) dezoito horas, do dia anterior marcado para eleição.

Art. 5º - A eleição será organizada pela comissão provisória e posteriormente pela diretoria eleita;

- I. A votação começará às oito horas (08hs) até às dezessete horas (17hs), do dia marcado para eleição;
- II. Será por voto aberto.
- III. A votação em caso de candidatura única poderá ser feita por aclamação.
- IV. No caso de duas ou mais chapas serão por voto aberto onde ficará a disposição dos votantes o livro ata para esse fim;
- V. O presidente convocará ao seu critério (2) dois escrutinadores para contagem dos votos, onde orientarão as assinaturas dos associados no livro, com as respectivas chapas;
- VI. Após o resultado serão proclamados e empossados imediatamente.

### Sessão I Do Presidente

Art. 6º Compete ao Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA**:

- I. Representar a entidade judicialmente e extrajudicialmente ou em público;
- II. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- III. Presidir todas as reuniões, inclusive as da Assembléia Geral;
- IV. Contratar e demitir ou nomear e destruir membros da comissão Executiva;
- V. Autorizar despesas e pagamentos, visando todos os documentos e correspondências oficiais da entidade, assinando-os quando for necessário, juntamente com o primeiro secretário(a);

- VI. Receber doações, auxílios e valores destinados à entidade, mantendo conta bancária em nome da Associação Fênix, assinando cheque e outros documentos contábeis;
- VII. Gerir o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA**, bens móveis e imóveis;
- VIII. Dar parecer sobre compra, venda ou alienação de bens móveis e imóveis da entidade, enviando à Assembléia Geral par devida aprovação;
- IX. Dotar a secretaria da entidade com todo material de expediente que fizer necessário, realizando o tombamento dos móveis e utensílios;
- X. Convocar reuniões extraordinárias de quaisquer de seus órgãos ou a Assembléia Geral sempre que achar necessários;

### Sessão II Do Vice Presidente

Art. 7º - Ao vice-presidente compete substituir o presidente em suas faltas, impedimento ou ausências eventuais:

Art. 8º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas, mantendo sob sua guarda e responsabilidade da sede da Associação, os respectivos livros e documentos da entidade;
- II. Dirigir os serviços da Secretaria, publicando todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Colaborar de todas as formas com o Presidente, redigindo e encaminhando as correspondências e relatórios, certificando a todos os filiados e interessados sobre reuniões, audiências, eventos e sentenças por decisão da diretoria;
- IV. Organizar os arquivos e tomar todas as providências com documentação dos filiados e simpatizantes e outros documentos sob sua guarda e responsabilidade;
- V. Participar das reuniões da Diretoria e votar em suas deliberações;
- VI. Trabalhar em dias de eventos como representante da Associação, ou na supervisão de portaria e bilheteria, conforme for escalado;
- VII. Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Entidade;
- VIII. Assinar juntamente com o Presidente a correspondências da Entidade;
- IX. Lavrar e assinar as atas, elaborar os expedientes, crônicos e tudo mais que esteja relacionado com as atividades da Associação.

### Sessão III Do Primeiro Tesoureiro

Art. 9º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens, e manter em depósito, em conta bancária autorizada pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da entidade;
- II. Efetuará pagamentos, depósitos e recebimentos;
- III. Exercer a gestão financeira da Entidade, promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos obtidos e admitidos na legislação;
- IV. Assinar juntamente com o presidente, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira;

- V. Elaborar e submeter à diretoria, mensalmente, o demonstrativo da receita e despesa;
- VI. Manter a contabilidade rigorosamente em dias, observadas as exigências da Lei;
- VII. Organizar o balanço financeiro e a prestação de conta do exercício findo, o qual depois de examinado pelo Conselho Fiscal e apreciado pela Diretoria, será submetido, à Assembléia Geral.

#### **Sessão IV Do Segundo Tesoureiro**

Art. 10º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou em suas ausências eventuais.

#### **Sessão V Do Primeiro Secretário**

Art. 11º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Entidade;
- II. Assinar juntamente com o Presidente a correspondência da Entidade;
- III. Lavrar e assinar as atas, elaborar os expedientes, crônicas e tudo mais que esteja relacionado com as atividades da Associação.

#### **Sessão VI Do Segundo Secretário**

Art. 12º - O segundo Secretário auxiliará o primeiro secretário em suas tarefas e cabe substituí-lo em suas ausências ou impedimentos eventuais.

#### **Sessão VII Do Patrão de honra**

Art. 13º - O patrão de honra será sempre uma pessoa que tenha prestado relevantes serviços e contribuições a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA**, sendo escolhido pelo conselho de sócios fundadores imediatamente após serem empossados, estando dispensado do pagamento das mensalidades ou qualquer outra contribuição.

Art. 14º - Ao patrão de honra e hipismo compete:

- a) dirigir os interesses da sociedade do parque em seus eventos promovidos;
- b) representar a sociedade do parque em todas solenidades, podendo indicar qualquer sócio para representá-lo;
- c) representar a sociedade em juízo na vagância do presidente ou seu vice.

Art. 15º - Ao Diretor de Cultura e Esporte compete:

- I. Programar e coordenar, prestando assessoria e consultoria para realização e execução de cursos estudo, palestras e apresentações de atividade culturais e desportivas e sociais;

- II. Coordenar e supervisionar as atividades culturais, inclusive no programa de produção, publicação e edição de periódicos e materiais didáticos pertinentes à matéria;
- III. Coordenar e desenvolver entre os membros da entidade a sociabilidade, proporcionando-lhes recreação, festas sociais a magnificas e a fins.

### Título III Do Conselho Fiscal

Art. 16º - O Conselho Fiscal, é constituído de 03 (três) titulares e 03(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, é o órgão incumbido de examinar e emitir parecer sobre as contas da Entidade.

Art. 17º - Ao conselho Fiscal compete examinar as contas e os documentos que comprovem a receita e despesa da Associação emitindo parecer sobre elas e ainda sobre o balanço financeiro anual, submetendo-o à Assembléia Geral.

### Título IV Das Penalidades

Art. 18º - Qualquer membro eleito, perderá seu mandato se:

- I. Deixar de participar das reuniões da Diretoria, por (03) três consecutivas ou (05) em alternadas, exceto por motivo justo;
- II. Deixar de desempenhar as suas funções, conforme estabelecer os Estatutos, este Regimento e outras determinadas pela Assembléia Geral;
- III. Revelar-se mau caráter, desprezar os princípios da boa conduta moral e cívica; e,
- IV. Criticar em público e sem fundamento, os demais membros do órgão a que pertence ou de outro;

§ - Único - Considerar-se motivo justo de que trata o "I" deste Artigo, somente mediante apresentação de atestado médico ou judicial, justificando o motivo da falta, até (01) um dia após a data da falta.

Art. 19º - A perda de mandato que trata o artigo anterior, far-se-á através de Assembléia Geral especialmente convocada e com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados aptos a votar.

Art. 20º - Depois de cassado o mandato de um ou mais membros de quaisquer órgãos, a Assembléia Geral poderá na mesma sessão e por aclamação, se assim o Presidente da Associação quiser, ou no máximo (03) três dias depois, eleger os novos membros para os cargos vagos, empossando-os imediatamente.

Art. 21º - Os membros eleitos em substituição aos que tiveram os seus mandatos cassados, apenas cumprirão o restante do mandato de acordo com a eleição ordinária desta entidade.

Art. 22º - As penas previstas neste capítulo serão aplicadas aos infratores, pelas infringências praticadas contra os Estatutos da Associação e a este Regimento Interno, desde a posse da atual diretora.

**Título V**  
**Das Disposições Gerais**

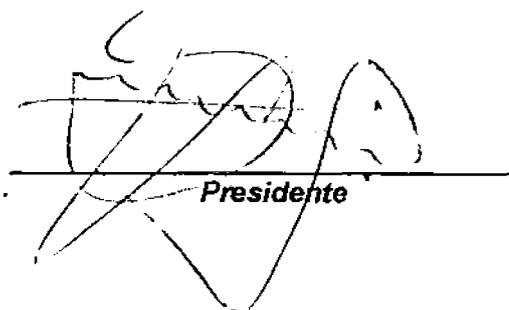
Art. 23º - As Assembléias Gerais desta entidade, serão convocadas por Editais afixados nos locais públicos desta Comunidade/Cidade ou anúncios em jornal de circulação local.

Art. 24º - Os membros da Diretoria desta entidade, que deixar de comparecer a (03) três Assembléias Gerais consecutivas ou a (05) cinco atemadas, ou, ainda atrasar (03) três mensalidades será punido com a perda do mandato.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Assembléia Geral, em conformidade com os Estatutos da **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA** e de acordo com o artigo 1º deste Regimento Interno.

Art. 26º - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DO PARQUE DE VAQUEJADA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA**, e principal praça desta Comunidade/Cidade.

Itinga do Maranhão, 30 de Julho de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente*